

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 019.00003138/2026-27

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a capacitação e atualização técnica dos servidores que atuam no Departamento de Finanças da Secretaria da Justiça e Cidadania, especialmente aqueles envolvidos nas atividades de análise fiscal, liquidação e pagamento de despesas, conferência de documentos fiscais, apuração e retenção de tributos e demais procedimentos relacionados à execução financeira, e das significativas alterações introduzidas pela Reforma Tributária do consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e regulamentada, entre outros diplomas, pela Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS.

O novo modelo tributário produzirá impactos progressivos sobre as operações com bens e serviços e sobre os procedimentos fiscais adotados pelos órgãos públicos, exigindo dos servidores responsáveis pelo processamento das despesas conhecimento atualizado acerca das novas regras, da sistemática de transição e de sua interação com os tributos e retenções atualmente incidentes.

A Receita Federal informa que o ano de 2026 corresponde à fase de teste da CBS e do IBS, estando prevista, a partir de 2027, a extinção do PIS e da Cofins e a ampliação da implementação dos novos tributos. A transição relativa ao ICMS e ao ISS ocorrerá gradualmente entre 2029 e 2032, com vigência integral do novo modelo a partir de 2033.

Nesse contexto, torna-se necessária a capacitação dos servidores para a correta compreensão das alterações legislativas e dos seus reflexos nas atividades desempenhadas pelo Departamento de Finanças, especialmente quanto à análise das hipóteses de incidência, retenção, cálculo, recolhimento e tratamento dos tributos incidentes sobre pagamentos realizados pela Administração Pública.

A capacitação deverá abranger, de forma integrada, tanto os novos tributos decorrentes da Reforma Tributária quanto as retenções atualmente aplicáveis aos pagamentos efetuados por órgãos públicos, contemplando, entre outros, CBS, IBS, IS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS.

2.2. A contratação de profissional ou empresa especializada justifica-se pela complexidade e especificidade da matéria, que demanda conhecimento técnico atualizado, domínio da legislação tributária e experiência na aplicação das normas às rotinas de órgãos e entidades da Administração Pública.

2.3. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.689/2023, assegurando a aderência ao planejamento estratégico da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração	Máya Ingrid da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos mínimos

4.1.1. A solução a ser contratada deverá contemplar a realização do curso: "Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)", para 10 (dez) participantes, destinado aos servidores do Departamento de Finanças.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a. modalidade do curso: presencial
- b. carga horária: 24 horas, divididas em 03 (três) dias
- c. número de participantes: 10 (dez)
- d. conteúdo programático: atualizado de acordo com a legislação vigente na data da realização do curso, conforme descrito no item 6 deste estudo;
- e. abordagem específica para a realidade da Administração Pública;
- f. apresentação das alterações decorrentes da Reforma Tributária e de seus impactos sobre as rotinas de pagamentos e retenções;
- g. abordagem dos principais aspectos relativos ao IBS, CBS e IS;
- h. abordagem dos tributos e retenções atualmente aplicáveis, incluindo IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS;
- i. análise da sistemática de transição entre o modelo tributário atual e o novo modelo;
- j. apresentação de exemplos práticos aplicáveis às rotinas de órgãos públicos;
- k. esclarecimento de dúvidas dos participantes durante e após a capacitação;
- l. disponibilização de material didático ou material de apoio aos participantes;
- m. comprovação de experiência e qualificação técnica do profissional ou da empresa responsável pela capacitação.
- n. emissão de certificação de participação.
- o. A empresa deverá possuir regularidade fiscal e federal, não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeçam de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar o atendimento às condições de habilitação aplicáveis à contratação direta, mediante documentos e consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

4.1.2 Considerando a natureza da contratação, o conteúdo deverá privilegiar a aplicabilidade prática das normas às atividades de execução financeira, evitando abordagem exclusivamente teórica.

4.1.3 O serviço será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

4.1.4 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2 Natureza e classificação dos serviços

4.2.1 O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para a realização do curso: "Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)", destinado aos servidores do Departamento de Finanças da Secretaria da Justiça e Cidadania, sendo classificado como serviço de natureza técnica, predominantemente intelectual.

4.2.1.1. Deste modo, a presente contratação dar-se-á por inexigibilidade, encontrando amparo na letra f) do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2.2. A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, devendo as aulas serem ministradas de forma imediata, nas datas que serão definidas após a contratação.

4.2.3. A escolha da instituição decorre de sua reconhecida expertise na temática abordada, da qualificação de seu corpo docente, da experiência comprovada na capacitação de agentes públicos e da especificidade do conteúdo programático ofertado, características que associadas à notória especialização da instituição, evidenciam a inviabilidade de competição em condições objetivamente comparáveis.

4.2.4. Ademais, a capacitação atende ao interesse público de promover a atualização e o aprimoramento técnico dos servidores, contribuindo para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho eficiente de suas atribuições e para o fortalecimento da governança e da conformidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração.

4.2.5. Avaliando as alternativas, a proposta apresentada pela Premier Cursos Ltda. mostra-se a opção mais viável para atender às necessidades do Departamento de Finanças. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição e na notória especialização da instituição, a serem demonstradas nos autos, nos termos do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Prazo de vigência da contratação

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Regime de Execução

4.4.1. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de capacitação com escopo previamente definido, abrangendo a realização do curso, disponibilização de instrutores, material didático, certificados e demais atividades necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas pela Administração.

4.4.2. A adoção desse regime mostra-se adequada porque permite a definição antecipada e objetiva de todas as obrigações da contratada, possibilitando o pagamento por preço certo e total pela execução integral do serviço, conferindo maior segurança jurídica, simplicidade na fiscalização contratual e previsibilidade dos custos para a Administração.

4.5 Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.5.1. A contratada deverá assegurar a execução integral da carga horária e do conteúdo programático previsto, empregando metodologia participativa com abordagem teórico-prática, estudos de caso e exercícios aplicados à realidade da Administração Pública;

4.5.2. O instrutor deverá possuir qualificação e experiência comprovada em regime tributário.

4.5.3. Deverão ser disponibilizados materiais didáticos e certificados de participação aos alunos que obtiverem frequência mínima exigida;

4.5.4. O desempenho do serviço será aferido pelo cumprimento da carga horária contratada, entrega dos materiais e certificados, avaliação de satisfação dos participantes e observância do conteúdo programático pactuado.

4.6 Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

4.7 Dos requisitos de sustentabilidade

4.7.1. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras e o pilar econômico visa assegurar a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

Sustentabilidade Ambiental

4.7.1.1. Diminuição de materiais impressos, evitando impressões desnecessárias e utilização de materiais reciclado, quando o caso, bem como utilização de apostilas digitais.

4.7.1.2. Adoção de práticas de redução de resíduos, consumo consciente de água e energia e utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

4.7.1.3. Incentivo ao uso de recursos tecnológicos que minimizem o consumo de papel e outros insumos.

Sustentabilidade Social

4.7.1.4. Observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho pela empresa contratada.

4.7.1.5. Incentivo à igualdade de oportunidades, diversidade e inclusão nas ações de capacitação.

4.7.1.6. Desenvolvimento de competências alinhadas à melhoria dos serviços públicos e ao fortalecimento institucional.

Sustentabilidade Econômica

4.7.1.7. Aproveitamento de plataformas de ensino que permitam complementação do estudo presencial a reutilização de conteúdos e acompanhamento do desempenho dos participantes.

4.7.1.8. Busca pela melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade técnica e os resultados esperados da capacitação.

Governança e Responsabilidade Institucional

4.7.1.9. Exigência de emissão eletrônica de certificados e relatórios de participação.

4.7.1.10. Demonstração, quando pertinente, de políticas internas de responsabilidade socioambiental da instituição contratada.

4.8. Plano Interno de Logística Sustentável (PLS)

4.8.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, que determina o alinhamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ao Plano de Logística Sustentável (PLS), informase que a Secretaria da Justiça e Cidadania encontra-se em fase de análise e tratativas internas para a elaboração e futura instituição de seu PLS.

4.8.2. Enquanto o PLS institucional não estiver formalmente implementado, serão observadas, para fins desta contratação, as diretrizes gerais de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública, especialmente aquelas previstas na legislação federal, incluindo: Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11 – desenvolvimento nacional sustentável), Decreto nº 7.746/2012 (critérios e práticas sustentáveis nas contratações), Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 (logística reversa e gestão adequada de resíduos), bem como as orientações constantes no Caderno de Logística Sustentável da SEGES/MGI.

4.8.3. Além dessas diretrizes, serão observados os princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), instituída pelo Ministério do Meio Ambiente, que orienta a administração pública na adoção de práticas sustentáveis voltadas ao uso racional de recursos, modernização administrativa, gestão adequada de resíduos, eficiência energética e redução de impactos ambientais. Nesse contexto, esta contratação buscará incorporar medidas compatíveis com tais princípios, como a adoção de procedimentos que privilegiem eficiência, redução de desperdícios, responsabilidade socioambiental e boas práticas de governança.

4.8.4. Todas as atividades decorrentes da execução contratual deverão observar rigorosamente a legislação ambiental aplicável, as normas de saúde e segurança ocupacional e as boas práticas de gestão socioambiental. A contratada deverá atuar de forma a prevenir danos ambientais, adotar condutas que contribuam para a sustentabilidade, gerir adequadamente os recursos utilizados e promover condições laborais adequadas, de modo compatível com os objetivos institucionais e com os compromissos assumidos pela Administração Pública Estadual em matéria de responsabilidade socioambiental.

4.8.5. Com essa abordagem, mesmo na ausência temporária de um PLS formalizado na Secretaria, assegure-se que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, integrando metas e práticas compatíveis com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de sustentabilidade, garantindo coerência, responsabilidade e governança ambiental no âmbito da execução contratual.

4.9. Da garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia de contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de se tratar de contratação direta de pequeno valor. Devido ao fato, o pagamento ocorrerá somente após a execução do objeto, condicionado a verificação de sua regular execução e a avaliação de reação do evento, circunstâncias que afastam a necessidade de prestação de garantia.

4.10. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

4.10.1. O licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Experiência Institucional

4.10.2.1. Comprovação de experiência na realização de cursos, treinamentos, seminários, oficinas ou eventos de capacitação relacionados à área temática objeto da contratação;

4.10.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.10.2.3. Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços de capacitação realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4.10.2.4. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número servidores participantes.

4.10.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica, a uma única contratação

Corpo Docente

4.10.2.6. A instituição deverá comprovar a disponibilidade de instrutor(es) ou docente(s) com:

4.10.2.7. Formação acadêmica compatível com o conteúdo programático do curso;

4.10.2.8. Experiência profissional comprovada na área temática;

4.10.2.9. Experiência em docência, treinamento corporativo ou capacitação de adultos.

Capacidade Operacional

4.10.2.10. A instituição deverá demonstrar possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo:

4.10.2.11. Recursos audiovisuais e tecnológicos adequados;

4.10.2.12. Equipe de apoio administrativo para gerenciamento de inscrições, listas de presença, certificados e suporte aos participantes;

4.10.2.13. Capacidade de emissão de certificados de conclusão;

4.10.2.14. A comprovação da capacidade técnico-operacional visa assegurar que a instituição contratada detém experiência, estrutura e qualificação suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, reduzindo riscos de insucesso da contratação e garantindo a efetiva transferência de conhecimento aos servidores, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Material Didático

4.10.2.15. A contratada deverá fornecer material didático atualizado e compatível com o conteúdo do curso, apostilas, conteúdos digitais complementares necessários ao aprendizado;

4.10.2.16. Certificado de participação ou conclusão contendo carga horária, conteúdo programático e identificação do participante.

Regularidade da Instituição

4.10.2.17. A instituição deverá estar regularmente constituída e em funcionamento, e possuir objeto social compatível com atividades de ensino, treinamento, capacitação, desenvolvimento profissional ou atividades correlatas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em princípio, as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CUSTO /EVIDÊNCIA	CONCLUSÃO
Capacitação Interna	Realização de treinamento pelos próprios servidores da Administração.	ausência ou redução de custos de contratação externa e possibilidade de adequação do conteúdo às rotinas internas.	ausência, no quadro de servidores, de profissional com disponibilidade e conhecimento especializado e atualizado sobre a Reforma Tributária e sua aplicação às retenções efetuadas por órgãos públicos.	Não há profissionais na Secretaria devidamente capacitados e/ou com tempo disponível para ministrar esse curso. Curso gratuito.	Alternativa não está de acordo com os interesses da Administração
Capacitação por meio de curso aberto fornecido por instituição especializada	Inscrição dos servidores em curso disponibilizado regularmente no mercado.	acesso a profissionais especializados e conteúdo atualizado	menor possibilidade de adequação do conteúdo às necessidades específicas do Departamento de Finanças, além de eventual incompatibilidade de datas, carga horária e número de participantes.	Conteúdo programático voltado para empresas em geral, com atuação no ramo privado, com necessidade de investimento financeiro.	Alternativa não está de acordo com os interesses da Administração
Capacitação por meio de escolas de governo no formato EAD (Egesp, ENAP, EFAPE, EV.gov)	Inscrição dos servidores em curso disponibilizado regularmente por escolas de governo.	baixo custo direto, flexibilidade, escala e certificação.	conteúdo disperso; menor customização e interação; conclusão depende de autogestão.	As atividades laborais entram em disputa com o conteúdo do curso. Em geral, são cursos gratuitos.	Alternativa não está de acordo com os interesses da Administração

Contratação de profissional ou empresa especializada para realização de capacitação específica	Contratação de profissional ou empresa especializada para ministrar curso direcionado às necessidades da Administração.	conteúdo programático adequado à realidade, abordagem específica das rotinas de órgãos públicos, esclarecimento de dúvidas e maior aderência às necessidades institucionais.	necessidade de realização de procedimento próprio para contratação e correspondente dispêndio de recursos públicos.	R\$ 24.000,00	Hipótese mais viável, condicionada à pesquisa e validações.

5.3. A turma fechada presencial oferece maior potencial de customização e aprendizagem prática, mas somente será econômica se houver massa crítica de participantes, infraestrutura disponível e escopo suficientemente diferenciado para justificar o custo.

5.4. A solução de turma fechada presencial é tecnicamente promissora para demanda coletiva e prática, mas deve ser confrontada com turma remota e inscrições individuais após a confirmação do número de participantes e da pesquisa de preços. A forma de seleção deverá ser definida apenas após a instrução jurídica e econômica, sem vinculação automática à justificativa comercial da proposta.

5.5. Verificou-se que a empresa Premier Cursos Ltda. oferece programa de capacitação específico contemplando o curso “Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)”, abrangendo integralmente os conteúdos necessários ao aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nas atividades de execução financeira, análise fiscal, liquidação e pagamento de despesas, conferência de documentos fiscais, apuração e retenção de tributos e demais procedimentos relacionados à execução financeira.

5.6. A solução apresentada destaca-se pela especialização temática, pela abordagem prática voltada à aplicação da legislação alterada pela Reforma Tributária, pela utilização de metodologias atualizadas, estudo de casos práticos e pela capacidade de atendimento do quantitativo estimado de participantes da Pasta.

5.7. Diante da análise realizada, verificou-se que a capacitação ofertada pela Premier Cursos Ltda. se mostra adequada para o atendimento da necessidade administrativa, uma vez que reúne características técnicas e pedagógicas compatíveis com os objetivos institucionais da Secretaria, contribuindo para a atualização dos servidores e para o fortalecimento da governança, da eficiência e da conformidade com o processo estabelecido pela Reforma Tributária, no âmbito da Secretaria da Justiça e Cidadania.

5.8. Por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com conteúdo programático específico e execução por profissional de notória especialização, a contratação poderá ser enquadrada na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados nos autos os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para ministrar curso de capacitação denominado “Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos – CBS, IBS, IS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS”.

6.2. A capacitação deverá proporcionar aos servidores conhecimento atualizado sobre o novo sistema tributário e sua repercussão sobre as atividades de execução financeira, especialmente no que se refere à análise de documentos fiscais, identificação dos tributos incidentes, aplicação das retenções, cálculo dos valores, recolhimento e cumprimento das obrigações correlatas.

6.3. O curso deverá contemplar, preferencialmente, os seguintes eixos:

Transição para o Novo Modelo da Reforma Tributária: Conteúdo devidamente revisado e ajustado para abranger o período de transição introduzido pela Reforma Tributária, em vigor a partir de 01/01/2026, nos termos da Lei Complementar nº 214/2025. Essa atualização assegura que todos os materiais estejam plenamente compatíveis com as novas determinações legais e fiscais. Deverão ser abordadas as novas regulamentações da Reforma Tributária conforme o Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026 (IBS) e a Resolução CGIBS nº 6, de 30 de abril de 2026 (IBS).

OBJETIVOS: Capacitar os participantes nos aspectos teóricos e práticos dos novos tributos instituídos pela Reforma Tributária a partir de 1º de janeiro de 2026, denominados **IVA Dual** (Imposto sobre Valor Agregado), composto pela **CBS** (federal) e pelo **IBS** (estadual e municipal) e o **Imposto Seletivo (IS)**.

Orientar como calcular corretamente as retenções, compensações e recolhimentos dos tributos nas contratações de serviços tomados de pessoas físicas e jurídicas, baseado no Novo Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 9.580 /2018, INs. 1.234/12, 475/04, 2.145/23, IN RFB nº 2.110/22 , LC nº 116/03, LC nº 214/25 e as demais alterações na legislação tributária; preparar os participantes para evitar pagamento de multas e juros nas retenções e no cumprimento das obrigações acessórias.

Apresentação de dicas da EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), para fins de cruzamentos com as informações de Retenções na fonte (INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP).

Orientação sobre como calcular corretamente as retenções, compensações e recolhimentos dos tributos nas contratações de serviços tomados de pessoas físicas e jurídicas, baseado no Novo Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 9.580/2018, INs. 1.234/12, 475/04, 2.145/23, IN RFB nº 2.110/22 , LC nº 116/03, LC nº 214/25 e as demais alterações na legislação tributária; preparar os participantes para evitar pagamento de multas e juros nas retenções e no cumprimento das obrigações acessórias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Módulo I: Retenções na fonte para os órgãos públicos (IRRF / PIS / COFINS / CSLL / INSS / ISS)

1. Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

- Aspectos legais aplicados aos Órgãos Públicos (Lei nº 4.320/64, PN nº 005/96 e o Decreto 9.580/18)
- Retenções do imposto de renda retido na fonte dos estados, municípios e DF (Decisão do STF RE 1293453 e IN RFB nº 2145/23)
- Análise da Tabela de Retenção pelos Órgãos Públicos Federal, Estadual, Municipal e DF (IN RFB nº 1.234/12/ IN RFB 1.540/15 e IN RFB nº 2.145/23)
- Serviços tomados de pessoas físicas (autônomos)
- Pagamento a Microempreendedor Individual – MEI
- Aluguéis pagos as pessoas físicas
- Serviços tomados de pessoas jurídicas
- Procedimentos para emissão de notas fiscais
- Empresas optantes pelo Simples Nacional
- Pagamento a cooperativa de trabalho
- Entidades sem fins lucrativos
- Fato gerador e alíquotas

- Serviços não sujeitos a retenção
- Os limites para a retenção do IRRF
- Compensações de valores retidos
- Prazos de recolhimento
- Declarações obrigatórias para o fisco
- Check list das retenções com a EFD-Reinf e DCTFWeb.
- Casos práticos.

1. Retenções na Fonte (PIS/COFINS/CSLL)

- Responsáveis pelo recolhimento
- Serviços sujeitos a retenção
- Regras para retenção dos Municípios e o DF (IN nº 475/04)
- Convênios Estaduais, Municipais e o DF (Portaria 1.454/04)
- Análise da Tabela de Retenção pelos Órgãos Públicos Federal, Estadual, Municipal e DF (IN RFB nº 1.234/12/ IN RFB 1.540/15 e IN RFB nº 2.145/23)
- Empresas optantes pelo simples nacional
- Pagamento a cooperativa de trabalho
- Entidades sem fins lucrativos
- Prestadoras amparadas por isenção, alíquota zero ou medida judicial
- Serviços não sujeitos a retenção
- Os limites para retenção das contribuições sociais
- Fato gerador e alíquotas
- Procedimentos adotados pelo prestador na emissão da nota fiscal
- Dispensa da retenção
- Compensações de valores retidos
- Declarações obrigatórias para o fisco
- Check list das retenções com a EFD-Reinf e DCTFWeb.
- Casos práticos.

3.Retenções na Fonte de INSS (11%)

- Aspectos legais do INSS – IN RFB nº 2.110/22
- Conceito de cessão de mão-de-obra e empreitada
- Serviços sujeitos a retenção de 11% na cessão de mão-de-obra e empreitada
- Retenção de 3,50% do INSS das empresas desoneradas da folha de pagamento.
- Dispensa da retenção dos 11%
- Responsabilidade subsidiária e solidária
- Empresas optantes pelo simples nacional
- Entidades sem fins lucrativos
- Retenção na construção civil
- Retenção de produtor rural
- Apuração da base de cálculo
- Fornecimento de material e/ou equipamento
- Parcelas não discriminadas no contrato
- Deduções da base de cálculo
- Abatimento do valor do INSS na subcontratação
- Obrigações do tomador e do prestador de serviços
- Condições especiais
- Compensações e restituições
- Declarações obrigatórias para o fisco

- Check list das retenções com a EFD-Reinf e DCTFWeb.
- Casos práticos.

4. ISSQN – LC 116/2003 / LC 157/2016 / LC 175/2020 /LC 214/2025

Noções Introdutórias do ISS Novos Códigos da Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS – Reforma Tributária Conceito de serviço para fins de tributação do imposto e demais aspectos da hipótese de incidência do ISS Contribuintes Base de Cálculo Fato gerador e alíquotas. A qual o município competente para tributar o ISS? Importação e Exportação de serviços Responsabilidade tributária e retenção do ISS pelo tomador de serviço Empresas optantes pelo simples nacional Comentários à lista de serviços – LC 116/03, LC 157/16, LC 175/20 Declarações obrigatórias para o fisco Casos práticos.

Módulo II: Reforma tributária para órgãos públicos (IBS/CBS/IS/SPLIT PAYMENT/CÁLCULOS PRÁTICOS)

- Sistema tributário vigente e razões para a reforma tributária
- Impactos na administração pública na redistribuição de receitas entre União, estados e municípios
- Efeitos das novas normas sobre o orçamento público e nas gestões fiscais e financeiras
- Alíquota de referência e novas normas para fiscalização conjunta entre entes federativos
- Distribuição automática da arrecadação no destino e fiscalização compartilhada entre entes federativos
- Gestão dos contratos juntos aos fornecedores de bens e serviços
- Estrutura do IVA Dual (CBS e IBS)
- Neste curso serão abordadas as novas regulamentações da Reforma Tributária conforme o Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026 (IBS) e a Resolução CGIBS nº 6, de 30 de abril de 2026.
- Princípio da Não-Cumulatividade e alcance das normas
- O papel do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços
- O Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR)
- Desafios e oportunidades na adoção do novo sistema tributário
- Ações a serem tomadas na Implementação do IVA (IBS/CBS) e do Imposto Seletivo (IS)
- Alíquotas, bases de cálculo, fatos geradores e créditos tributários do IVA (CBS e IBS)
- Imposto Seletivo (IS) para produtos prejudiciais à saúde.
- Princípio do destino para o IBS/CBS
- Não cumulatividade no novo IVA Dual (CBS e IBS)
- Alíquotas diferenciadas do IBS /CBS a setores específicos • Simulações de cálculos do IBS e da CBS
- Isenções, reduções de alíquotas e regimes específicos
- Implementação do Split Payment
- Cesta básica: tratamento tributário
- Programas de Cashback (restituição ao contribuinte)
- Tratamentos tributários do IPVA, IPTU e ITCMD
- Simples Nacional (ME e EPP): tratamento tributário diferenciado
- Incentivos fiscais regionais: ZFM, Reidi, Reporto e suas implicações
- Tratamento contábeis, fiscais e planejamento tributário.

6.4. Assistência Ao Aluno Nos Dias De Curso:

6.4.1. A contratada deverá oferecer coffee-break aos servidores participantes do curso, a título de cortesia, uma vez que se trata de período completo de estudos (das 09h às 18h).

6.5. Assistência Ao Aluno Pós-Curso:

6.5.1. Após o encerramento do curso, deverá ser oferecida aos participantes uma assistência por mais 30 dias via e-mail, para sanar as dúvidas diretamente com o instrutor, relacionada ao conteúdo abordado em sala de aula.

6.6. O treinamento dá-se por meio de 03 encontros de 08 (oito) horas, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com aulas presenciais, nas quais os participantes poderão receber uma base de conhecimento teórico, bem como trabalhar casos práticos relacionados aos assuntos tributários e tirar todas as dúvidas que surjam, eventualmente.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar o material didático completo no formato pdf., via e-mail, obrigatoriamente em português, para todos os alunos.

6.8. Ao final do curso, a Contratada deverá entregar para cada participante Certificado de participação em PDF via e-mail.

6.9. O curso será realizado na modalidade presencial, na sede de treinamentos da contratada, situada à Avenida Paulista, 807 - 6º Andar, Cj. 614, Ed. Sir Winston Churchill - Bela Vista - São Paulo – SP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O objeto da contratação é o curso “Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)”.

7.2. A contratação prevê a participação de 10 (dez) servidores do Departamento de Finanças da Secretaria da Justiça e Cidadania.

7.3. A capacitação será realizada em 01 (uma) turma, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 03 (três) dias, em formato presencial, na sede da contratada, em datas a serem definidas de comum acordo entre a Administração e a contratada após a formalização da contratação.

7.4. O valor da contratação inclui:

1. Coffee-break
2. Material didático
3. Assistência ao aluno pós-curso pelo período de 30 (trinta) dias
4. Certificado de participação em formato digital

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.000,00

8.1. Valor: R\$ 24.000,00

8.2. Solução viável: Curso: Reforma Tributária e as Retenções na Fonte para Órgãos Públicos (CBS/IBS/IS/IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se mostra conveniente o parcelamento da solução, uma vez que se trata de serviço de natureza intelectual e de capacitação, cujo conteúdo apresenta **integração temática e complementaridade entre os diferentes módulos**.

9.2. A contratação de solução única favorece a uniformidade metodológica, a integração dos conteúdos e a abordagem conjunta da Reforma Tributária e das atuais regras de retenção tributária.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Conforme análise realizada na fase preparatória, nos termos do art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 68.017/2023, verifica-se que a presente demanda não guarda relação de interdependência ou correlação com outras contratações.

10.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstra que a execução do objeto é autônoma, não exigindo contratação conjunta para garantir sua viabilidade técnica, operacional ou econômica. Assim, não há necessidade de planejamento integrado com outros processos licitatórios, em observância ao princípio da eficiência e ao disposto no Plano de Contratações Anual (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública, especialmente no que se refere ao aprimoramento contínuo das competências dos agentes públicos que atuam nas áreas financeira, contábil e tributária. A capacitação proposta visa proporcionar atualização e aperfeiçoamento técnico quanto às alterações decorrentes da Reforma Tributária e às regras aplicáveis às retenções na fonte, contribuindo para a correta aplicação da legislação tributária, a eficiência dos procedimentos, a segurança jurídica e a conformidade das atividades desenvolvidas pelo órgão.

11.2. Diante disso, procedeu-se à inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 67.689/2023, assegurando sua aderência ao planejamento institucional e às necessidades de capacitação dos servidores envolvidos nas atividades financeiras e tributárias.

11.3. A atualização do planejamento encontra-se amparada pelo princípio do planejamento e pela possibilidade de ajustes decorrentes de fatos supervenientes, nos termos do art. 18, incisos I e XI, da Lei nº 14.133/2021. A medida possibilita a adequação do planejamento às novas demandas decorrentes da implementação e transição da Reforma Tributária, fortalecendo a eficiência, a segurança e a conformidade dos procedimentos de análise, retenção e recolhimento de tributos, bem como o aprimoramento contínuo dos agentes públicos responsáveis por tais atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação da capacitação visa promover o aprimoramento técnico dos servidores do Departamento de Finanças, especialmente daqueles envolvidos nas atividades de análise tributária, liquidação, retenção e pagamento de despesas, proporcionando a aquisição de conhecimentos e competências essenciais para a adequada compreensão e aplicação das normas relacionadas à Reforma Tributária e às retenções na fonte aplicáveis aos órgãos públicos.

12.2. No âmbito das atividades de execução financeira, espera-se o fortalecimento da capacidade dos servidores para identificar corretamente os tributos incidentes sobre as operações e serviços contratados pela Administração, bem como analisar as respectivas hipóteses de retenção, bases de cálculo, alíquotas, dispensas e procedimentos de recolhimento, contribuindo para maior segurança e regularidade dos procedimentos financeiros.

12.3. A capacitação proporcionará ganhos significativos de eficiência e segurança na análise e processamento das despesas públicas, especialmente mediante o aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao IBS, CBS e Imposto Seletivo, bem como ao IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS. A compreensão integrada desses tributos permitirá otimizar as atividades de conferência documental, apuração e retenção tributária, reduzir inconsistências e minimizar a necessidade de retrabalho.

12.4. Outro benefício relevante refere-se ao fortalecimento da capacidade técnica dos servidores para acompanhar e compreender o processo de implementação e transição da Reforma Tributária. O desenvolvimento dessas competências permitirá identificar os impactos das alterações legislativas sobre as rotinas do Departamento de Finanças e promover, de forma tempestiva, os ajustes necessários nos procedimentos internos.

12.5. A atualização dos servidores quanto às novas disposições da legislação tributária, normas regulamentadoras, atos administrativos e orientações dos órgãos competentes proporcionará maior segurança na interpretação e aplicação das regras tributárias, reduzindo a possibilidade de erros, inconsistências e irregularidades nos procedimentos de retenção e recolhimento de tributos.

12.6. No que se refere às atividades de análise fiscal e execução financeira, a capacitação permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos de conferência de documentos fiscais, identificação da incidência tributária, cálculo das retenções e verificação do correto recolhimento dos tributos. Dessa forma, espera-se maior precisão na execução das rotinas financeiras e redução dos riscos decorrentes da aplicação inadequada da legislação tributária.

12.7. A qualificação dos servidores também contribuirá para o aperfeiçoamento da análise das diferentes situações tributárias relacionadas aos fornecedores e prestadores de serviços, considerando, entre outros aspectos, a natureza da operação, o tipo de serviço prestado, o regime tributário aplicável e as hipóteses legais de retenção ou dispensa. O conhecimento adquirido permitirá maior capacidade de identificação de inconsistências e prevenção de recolhimentos indevidos ou insuficientes.

12.8. Como consequência, espera-se o aprimoramento da eficiência e da conformidade dos procedimentos financeiros, mediante a correta aplicação das normas tributárias e a redução de erros na apuração, retenção e recolhimento dos tributos. A adequada capacitação dos servidores contribuirá para a mitigação de riscos fiscais, financeiros e administrativos, bem como para a redução de despesas e retrabalhos decorrentes de procedimentos realizados de forma inadequada.

12.9. Por fim, a capacitação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria da Justiça e Cidadania, promovendo a disseminação do conhecimento entre os servidores e preparando a equipe para os desafios decorrentes da implementação da Reforma Tributária. Espera-se, assim, formar servidores mais preparados para interpretar e aplicar as novas regras tributárias, contribuindo para a modernização dos procedimentos de gestão financeira, o fortalecimento da conformidade fiscal e o aprimoramento contínuo da gestão pública.

Resultados esperados

12.10. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a. atualizar os conhecimentos dos servidores do Departamento de Finanças acerca da Reforma Tributária;
- b. capacitar os servidores para identificar os impactos das alterações tributárias sobre as atividades de execução financeira;
- c. aprimorar a análise e conferência dos documentos fiscais;
- d. reduzir o risco de erros na identificação, cálculo e retenção dos tributos;
- e. proporcionar maior segurança na aplicação das normas tributárias;
- f. reduzir retrabalho decorrente de retenções ou procedimentos realizados de forma inadequada;
- g. promover maior padronização dos procedimentos internos;
- h. preparar os servidores para as alterações decorrentes da transição para o novo sistema tributário;
- i. contribuir para o cumprimento das obrigações tributárias e acessórias pela Administração;
- j. fortalecer a eficiência, a segurança e a conformidade dos procedimentos de execução financeira.

12.11. A capacitação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria, promovendo a disseminação do conhecimento entre as equipes e formando servidores mais preparados para atuar em processos complexos e estratégicos, contribuindo para a modernização da gestão pública e o aprimoramento contínuo dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Antes da celebração do contrato para a contratação dos curso objeto deste processo, as seguintes providências devem ser adotadas:
- (i) Verificação de Conformidade Legal: Assegurar que todos os aspectos legais estejam sendo cumpridos, especialmente em relação às normas de inexigibilidade de licitação, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de capacitação;
 - (ii) Elaborar o Termo de Referência, matriz de riscos;
 - (iii) Verificar adequação orçamentária e emitir reserva;
 - (iv) Designar gestor e fiscais do contrato;
 - (v) Submeter os autos à análise jurídica, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável, e colher a autorização da autoridade competente;
 - (vi) Gestão Financeira: Preparar o orçamento necessário para cobrir todos os custos associados ao curso, incluindo o pagamento dos instrutores, materiais didáticos e certificações. Deverá ser assegurada a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, mediante a correspondente justificativa de preço;
- 13.2. Estas providências são essenciais para garantir que o curso sobre a Reforma Tributária atinja seus objetivos de capacitar os servidores de forma eficaz, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos procedimentos tributários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis impactos ambientais

- 14.1. A prestação de serviços de capacitação de servidores envolve atividades que, embora de natureza administrativa, podem gerar impactos ambientais. A identificação e o tratamento desses impactos são essenciais para alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pela legislação vigente;
- 14.2. A seguir são apresentados possíveis impactos ambientais e medidas de tratamento:

Aspecto Ambiental	Impacto Ambiental	Medida de Tratamento / Mitigação
Geração de resíduos	Acúmulo de resíduos sólidos e aumento da destinação inadequada de materiais.	Utilização de materiais recicláveis e implantação de coleta seletiva durante o evento.
Consumo de energia	Maior demanda energética e consequente impacto ambiental associado à geração de energia.	Escolha de instalações com eficiência energética e utilização de fontes renováveis.
Deslocamento de participantes	Emissão de CO e outros poluentes atmosféricos.	Incentivar os servidores ao uso de transporte coletivo, compartilhado ou outros meios de menor impacto ambiental.

14.3. Benefícios das medidas mitigadoras:

- a. O uso eficiente de energia, água e materiais pode gerar economia financeira para a Administração, promovendo a economicidade sem prejuízo à qualidade do serviço;

- b. As medidas garantem que a contratação esteja alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), à Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- c. A aplicação dessas práticas fortalece o compromisso institucional da SJC com o desenvolvimento sustentável e sensibiliza tanto os servidores quanto os empregados da contratada para a importância da preservação ambiental.

14.4. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Estudo permitirá reduzir os impactos ambientais relacionados à realização da capacitação, especialmente quanto ao consumo de materiais, geração de resíduos, utilização de recursos energéticos e deslocamento dos participantes, contribuindo para a observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação revela-se técnica e administrativamente viável, considerando a necessidade de atualização e capacitação dos servidores do Departamento de Finanças diante das alterações introduzidas pela Reforma Tributária e de seus impactos sobre as rotinas de execução financeira, análise fiscal, retenção e recolhimento de tributos.

15.2. O conteúdo programático da capacitação guarda relação direta com as atividades desempenhadas pelos servidores participantes, abrangendo os novos tributos instituídos pela Reforma Tributária, especialmente CBS, IBS e Imposto Seletivo, bem como as retenções atualmente incidentes sobre os pagamentos efetuados pela Administração Pública, incluindo IRRF, PIS, COFINS, CSLL, INSS e ISS.

15.3. A capacitação permitirá o aperfeiçoamento dos procedimentos de análise e conferência de documentos fiscais, identificação da incidência tributária, cálculo das retenções, recolhimento de tributos e cumprimento das obrigações correlatas, contribuindo para a redução de erros e retrabalhos e para o fortalecimento da conformidade fiscal.

15.4. A solução mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando a especificidade e a complexidade da matéria e a necessidade de atualização técnica permanente dos servidores responsáveis pelas atividades de execução financeira.

15.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se mostrar compatível com a necessidade administrativa identificada e apta a proporcionar os resultados pretendidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYRA INGRID DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:21:46.